

Portaria Nº 0104, de 16 de julho de 2015.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005 e:

Considerando o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO MANOEL DE SOUZA**, portador do RG nº 2.884.315, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.145.884-53, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0229, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados anualmente sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 15 de julho de 2015, dia imediatamente posterior ao aniversário de 70 anos do beneficiário.

Santa Cruz, 16 de julho de 2015.



Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 104, de 16 de julho de 2015, que concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor municipal, Sr. Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO MANOEL DE SOUZA**, portador do RG nº 2.884.315, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.338.608-50, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0229, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, foi publicada no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Cruz (PE), 16 de julho de 2015.



Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal

Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÃO MONOCRÁTICA	
PROCESSO TC Nº:	1604199-9
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	FRANCISCO MANOEL DE SOUZA
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS ANTONIO RIOS DA NOBREGA
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 0104/2015 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 15/07/2015
FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO	
Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.	
Recife, 6 de Dezembro de 2016.	
CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS ANTONIO RIOS DA NOBREGA	



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. N° 10142/2016 de 06/12/2016 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 19/12/2016 na página 12.

Processo TC N° 1604199-9

Interessado(s): FRANCISCO MANOEL DE SOUZA